



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.796/19  
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Inclui no Calendário de Eventos do Município de Pedralva a data comemorativa em homenagem à Nossa Senhora Mãe Navegante.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Pedralva o dia em homenagem à NOSSA SENHORA MÃE NAVEGANTE, a ser comemorado anualmente no dia 04 de novembro, em reconhecimento à tradição religiosa consolidada no Bairro da Lagoa, neste município, e às festividades lá realizadas nesta data.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 14 de novembro de 2019.

**Josimar Silva de Freitas  
Prefeito Municipal**

**José d'Alencar Bustamante Braga  
Secretário**